

**MINUTA
REGIMENTO INTERNO
CAPRI IATE CLUBE**

APRESENTAÇÃO

Este documento é uma compilação das normas, diretrizes e procedimentos que regem a convivência e utilização das instalações do nosso estimado Clube. Nosso objetivo é proporcionar a todos os Sócios uma experiência agradável, segura e harmoniosa, promovendo um ambiente propício para desfrutar das atividades náuticas e recreativas. Neste Regimento, há informações detalhadas sobre o uso das instalações, regras de segurança, procedimentos para utilização de embarcações, entre outros aspectos essenciais para o bom funcionamento e preservação do Capri late Clube. Recomendamos a leitura atenta deste documento, pois o cumprimento das normas aqui estabelecidas contribui para a preservação do patrimônio do Clube e para a segurança e conforto de todos os Sócios.

SUMÁRIO

O CLUBE.....	4
Abrangência e conhecimento das normas.....	4
Acesso e uso das instalações	4
Restaurante e áreas comuns.....	6
Armazenamento de materiais.....	7
Normas para embarcações e segurança.....	8
Penalidades	9
Disposições finais	9

O CLUBE

1. O Capri late Clube foi fundado em 13 de dezembro de 1965. Sua sede e foro situam-se na Avenida Brasil, nº 14, Balneário de Capri, São Francisco do Sul, Estado de Santa Catarina, CEP 89240-000.

2. Trata-se de uma associação civil com prazo de duração indeterminado, dotada de personalidade jurídica de direito privado e sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ sob o nº 83.744.029/0001-05.

Abrangência e conhecimento das normas

3. Sujeitam-se às regras aqui expostas os Sócios, seus dependentes e convidados, que se obrigam a respeitar também o Estatuto Social e demais normas do Clube. Cópias desses documentos estarão disponíveis na Secretaria e serão enviadas eletronicamente aos Sócios.

4. As normas aqui contidas aplicam-se também aos clubes parceiros sempre que o clube parceiro não possuir regra mais restritiva ao tema em questão, sendo de responsabilidade do Sócio, ao visitar o clube parceiro, inteirar-se previamente dos regimentos e regras específicas do clube visitado.

5. O desconhecimento das regras do Clube não poderá ser alegado para justificar qualquer comportamento por parte dos Sócios, dependentes e convidados.

6. É dever do Sócio, ao associar-se, informar dados cadastrais atualizados, inclusive endereço eletrônico para recebimento de todos os comunicados oficiais, bem como informar qualquer alteração à Secretaria do Clube. Os dados dos dependentes do Sócio deverão, igualmente, ser atualizados a cada alteração.

Acesso e uso das instalações

7. Somente poderão ter acesso às dependências do Clube, as pessoas ou embarcações que se enquadrem nos termos e condições abaixo especificadas:

- a. Sócios e dependentes em pleno gozo de seus direitos sociais;
- b. Convidados de Sócio, somente na companhia deste;
- c. Visitantes de Clubes conveniados, somente no âmbito do acordo estabelecido com o outro clube e com trânsito limitado à área social se não estiver embarcado;

- d. Proprietários e tripulantes de embarcações visitantes, após a devida autorização, limitados à área social e condicionados ao pagamento das taxas correspondentes;
- e. Funcionários e colaboradores no horário de sua prestação de serviços;
- f. Terceiros, prestadores de serviço de rotina para os Sócios, quando amparados por contrato previamente registrado no Clube e autorizado;
- g. Terceiros, prestadores de serviços eventuais, mediante autorização;
- h. Embarcações de qualquer tipo, procedência ou propriedade, que se encontrem em emergência, inclusive seus tripulantes;
- i. Outras pessoas, como visitantes interessados no Clube, poderão adentrar o Clube exclusivamente quando identificados na Portaria e autorizados pela Administração.

8. Todos devem identificar-se e apresentar documento pessoal sempre que solicitado, na Portaria ou em outras áreas, ainda que cheguem ao Clube pela água.

9. Os dependentes de Sócio devem estar registrados junto à Secretaria.

10. Os funcionários do Clube poderão negar a entrada de pessoas caso não sejam apresentados documentos necessários à identificação.

11. Cada Sócio será civil e pessoalmente responsável pelos danos que causar ao patrimônio do Clube, bem como pelos danos causados por seus dependentes e convidados, aos quais responde solidariamente.

12. A convivência e utilização da estrutura do Clube pressupõe que todos tenham boas práticas, respeito, e ciência dos limites da liberdade de cada integrante.

13. Os funcionários do Clube estarão sempre identificados e devem ser respeitados em suas funções. Seus registros têm presunção de veracidade.

14. O registro de infração feito pelo funcionário instruirá eventuais aplicações de penalidades por parte da Diretoria ou do Conselho Deliberativo.

15. É proibido fazer pagamento ou doação aos funcionários como contrapartida de serviços prestados dentro do Clube.

16. Para conferir maior segurança nas movimentações financeiras do Clube, não serão aceitos pagamentos em dinheiro. Todos os pagamentos ao Clube deverão ser feitos preferencialmente via boleto bancário, PIX, depósito ou transferência bancária.

17. Todos deverão respeitar os dias e horários de funcionamento do Clube, amplamente divulgados aos Sócios, inclusive os eventuais dias de fechamento, sendo vedada a entrada ou utilização de qualquer setor fora do expediente, a menos que seja sob autorização excepcional da administração do Clube.

Restaurante e áreas comuns

18. O restaurante nas dependências do Clube é disponibilizado conforme Contrato firmado com a empresa, devendo ser observadas as normas específicas deste local, que incluem:

- a. O píer da área do restaurante é destinado a embarcações de até 40 (quarenta) pés de comprimento. Embarcações com comprimento superior a 40 (quarenta) pés podem atracar apenas para o embarque e desembarque de passageiros, sendo vedada a permanência por tempo prolongado. Embarcações acima de 40 (quarenta) pés devem dirigir-se aos píeres do outro lado do canal.
- b. Para atracar sua embarcação no cais do restaurante, o visitante deverá contatar previamente os funcionários do Clube através do serviço de rádio amador (canal 16), anunciando sua chegada, a fim de que seja orientado e auxiliado na manobra, sob pena de responder por eventuais danos causados ao Clube ou a terceiros;
- c. Às embarcações atracadas em qualquer local do cais do restaurante, fica expressamente proibida a realização de churrasco, sendo recomendada a atracação em outras áreas do Clube para a realização de tal atividade;
- d. Não é aconselhado o uso de trajes de banho nas dependências do restaurante, ficando todos cientificados desde já que, caso o traje utilizado seja considerado impróprio, poderá ser solicitada a saída do restaurante ou a troca da vestimenta, resguardando os interesses e direitos de todos os clientes do local;
- e. Animais somente são permitidos na área externa do restaurante. É vedado o acesso de animais à área interna do restaurante, de qualquer porte, ainda que estejam no colo dos donos ou com focinheira, por questão de higiene.

19. Os associados que circulem nas outras áreas do Clube com animais de estimação deverão observar normas de segurança e higiene, recolhendo dejetos imediatamente caso seus animais façam as necessidades no Clube.

20. O almoxarifado é destinado exclusivamente a ferramentas, materiais e produtos do Clube. O Sócio pode fazer uso de ferramentas e equipamentos dentro da área do Clube, devendo para tanto solicitar seu empréstimo junto à Secretaria mediante assinatura de termo de responsabilidade. Em caso de extravio, uso inadequado ou não devolução o Sócio pagará o valor da reposição.

21. É proibido pescar dos cais flutuantes e a prática de natação em suas imediações, canal e demais áreas de movimentação de embarcações.

22. É proibido nadar nas áreas de manobra de embarcações, em qualquer horário, ainda que os barcos não estejam em aparente movimentação.

23. Não é permitida a lavação de veículos de qualquer porte (carros, motos, bicicletas etc.) nas dependências do Clube.

24. É proibido som alto nas dependências do Capri late Clube, assim como reprodução de músicas com conteúdo impróprio. Considera-se som alto aquele que ultrapassar os 65 (sessenta e cinco) decibéis no período diurno, e 55 (cinquenta e cinco) decibéis no período noturno.

25. Os funcionários do Clube estão autorizados a utilizar medidor de decibéis, sendo presumido verídico seu registro de volume excessivo ou de palavras de conteúdo incompatível com o ambiente familiar.

26. Só é permitido o acesso de veículos nos pátios, hangares, corredores e áreas de serviço, para operações de carga ou descarga de materiais, limitando sua presença nessas áreas ao tempo necessário a esses procedimentos.

Armazenamento de materiais

26. Fica terminantemente proibido o armazenamento de cargas perigosas nos armários e hangares. Ex.: gasolina, álcool, diesel, materiais tóxicos, explosivos etc. O conteúdo dos armários é de inteira responsabilidade dos Sócios.

27. Alimentos perecíveis que porventura venham a ser guardados nos armários que por qualquer motivo venham a se deteriorar, são de única e exclusiva responsabilidade do Sócio proprietário.

28. Os armários locados aos Sócios deverão ter cópia de suas chaves guardadas ou segredos informados na Secretaria, ficando os mesmos liberados a vistoria da Administração.

29. O uso ou a instalação de equipamentos não autorizados nos armários, bem como a guarda de materiais proibidos será considerado infração e como tal sujeita o Sócio locador as penalidades previstas no Estatuto.

30. A instalação de equipamentos elétricos nos armários deverá ser previamente autorizada e ficará sujeita ao pagamento da taxa de luz correspondente.

Normas para embarcações e segurança

31. Todas as embarcações devem atender as normas estatutárias e regimentais do Clube e exigências da Capitania dos Portos para poderem adentrar e permanecer no Clube, especialmente no que se refere a amarração, conexão de energia elétrica, bloqueio de sanitários e manejo de combustíveis e lubrificantes.

32. Por exigência da Capitania dos Portos e para controle interno, o Sócio deverá entregar à Secretaria do Clube os documentos de sua embarcação e demais solicitados pelo Clube. Caso o Clube venha a ser multado por falta desse(s) documento(s), a multa será repassada integralmente ao proprietário da embarcação irregular.

33. O Sócio deverá, obrigatoriamente, apresentar a apólice de seguro individual de sua embarcação como requisito para a hospedagem. Caso o Sócio se recuse a apresentar a apólice, deverá assinar um termo de responsabilidade, assumindo quaisquer danos sofridos ou causados a terceiros ou ao Clube durante a permanência da embarcação nas dependências do Clube.

34. Os compartimentos (caixas de amarração) junto às cabeceiras dos finger, onde estão alocados os disjuntores de energia e válvulas de água, são de uso restrito aos funcionários e autorizados do Clube, sendo vedado o acesso dos Sócios a tais equipamentos.

35. O Clube não oferecerá serviços relacionados às embarcações dos Sócios, cabendo a cada Sócio contratar os profissionais necessários à manutenção, limpeza e conservação, mediante prévio aviso à Administração.

36. Os reparos em embarcações deverão ser feitos por profissionais devidamente autorizados pelo Clube. Em nenhuma hipótese será permitido a profissionais não autorizados previamente realizar os serviços, independentemente do trabalho que será feito.

37. A atracação de embarcações no Clube deverá ser realizada apenas nas vagas disponibilizadas ao Sócio mediante o pagamento da taxa correspondente.

38. É terminantemente proibido navegar no canal de acesso ao Clube em velocidade superior a 4 (quatro) nós.

39. O Clube se reserva no direito de, por motivos operacionais, remanejar a embarcação de um Sócio para outro local, visando à melhor utilização dos espaços disponíveis.

40. Em casos de emergências, seja de segurança ou de qualquer natureza, o Clube poderá realocar a embarcação para outra área do Clube, ou, em casos extremos, retirará a embarcação do mar para reparos. Em todas as situações, a medida será previamente comunicada ao proprietário

41. O sócio que possuir embarcação hangariada em vaga seca terá direito a utilizar, sem pagamento de taxas, 1 (uma) vaga molhada exclusivamente para a mesma embarcação. Esse direito não se estende a outras embarcações de sua propriedade, as quais somente poderão ocupar vaga molhada mediante o pagamento das taxas de uso correspondentes.

42. É vedado aos Sócios locar, ceder, emprestar, fazer permuta ou disponibilizar suas embarcações a terceiros, ou desenvolver qualquer comércio relacionado às embarcações de sua propriedade. A disponibilização da embarcação para dependentes ou convidados do Sócio depende, necessariamente, de estarem acompanhados do Sócio na ocasião.

43. A embarcação guardada no Clube somente poderá ser retirada para navegação pelo Sócio do Clube que é proprietário da embarcação, ou por marinheiro contratado, devidamente habilitado e expressamente autorizado pelo Sócio junto à Secretaria. Familiares ou terceiros somente poderão pilotar o barco se acompanhados pelo Sócio.

Penalidades

41. O descumprimento das regras aqui expostas será passível de penalidades aplicadas nos termos do Estatuto Social, que poderá ir de advertência até a exclusão do quadro social.

Disposições finais

42. A Diretoria e o Conselho Deliberativo deverão analisar e decidir os casos omissos e não previstos neste Regimento Interno, bem como elaborar demais normas e regulamentos em prol dos interesses do Clube, que deverão ser cumpridas a partir do momento de sua comunicação aos Sócios.